

À Comissão Permanente de Licitação

Resposta a impugnação do Edital Nº 014/2023

Ante as considerações apresentadas pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, analisando as razões da impugnante, a equipe técnica da Secretaria Municipal de Obras Públicas, ancorada na justificativa apresentada, em consonância com as determinações da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 12.378/2010, da Resolução nº 21/2012 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR, da Decisão Plenária nº 484 do CONFEA, da Resolução nº 218 do CONFEA, do Anexo II da Resolução nº 1.010 do CONFEA, da Decisão Normativa nº 80 do CONFEA e a Decisão Normalizadora nº 10/98 do CREA/MG, manifestamos pelo conhecimento da impugnação, tendo em vista a sua tempestividade, para, no mérito, dar-lhe provimento e julgá-la PROCEDENTE, pela fundamentação que sustenta o pleito. Diante disso, opinamos, pela alteração do Edital 014/2023 em restringir a participação apenas de profissionais registrados no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, devendo o edital ser alterado de forma que o certame ocorra normalmente na data e horário inicialmente divulgados.

Grão Mogol 24 de março de 2023.

Henrique Santiago de Assis Santana
Secretário Municipal de Obras Públicas